Processo n.: @REP 21/00478871
Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Chamamento Público n. 55/2021 - Credenciamento de leiloeiros oficiais visando à alienação de bens públicos inservíveis
Interessado: Eduardo Schmitz
Procuradora: Anna Luíza Ramos dos Santos
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu
Unidade Técnica: DLC
Decisão n.: 800/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-021/2015.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante, à procuradora constituída nos autos, a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e ao Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 23/2022
Data da Sessão: 29/06/2022 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC